

## Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
28 - X / 31 - Y / 37 - Z	ECA. Art. 88. São diretrizes da política de atendimento: (...) IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (...)	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
29 - X / 30 - Y / 47 - Z	ECA. Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
30 - X / 32 - Y / 38 - Z	ECA. Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101.  Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. § 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos. § 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida. § 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.  Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando: I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

## Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

	<p>Registre-se que o enunciado da questão é claro e trata de uma situação hipotética, um exemplo, do que pode ocorrer na prática, tendo colocado um adolescente de 17 anos cumprindo a sanção máxima de três anos de internação, sendo liberado aos 20 anos de idade.</p> <p>Ademais, não está em discussão na questão a natureza da penalidade infracional, se sancionatória ou pedagógica.</p> <p>Não existe medida de internação para CRIANÇA (v. art. 105 ECA).</p> <p>A “penalidade” descrita na questão é a penalidade de internação, espécie de sanção prevista no ECA para o adolescente infrator, chamada de medida socioeducativa. Em nenhum momento se aduz que ao adolescente é aplicada pena no sentido estrito do previsto no Código Penal porque, por óbvio, não se está falando aqui do agente maior de idade que pratica crime ou contravenção, mas sim do menor infrator.</p>		
31 - X / 44 - Y / 26 - Z	<p>ECA. Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.</p> <p>Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias: (...) III - defesa técnica por advogado; (...) V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente; (...) Frise-se que todas as garantias são integrais, não cabendo substituição de uma pela outra, mas sim o uso cumulativo de uma ou mais de uma garantia processual em prol do adolescente.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
32 - X / 46 - Y / 39 - Z	<p>ECA. Capítulo IV Das Medidas Sócio-Educativas</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

## Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

	<p>Seção I Disposições Gerais</p> <p>Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: (...) III - prestação de serviços à comunidade; (...)</p> <p>Vale dizer que as medidas de proteção estão previstas no art. 101 ECA.</p>		
33 - X / 45 - Y / 32 - Z	<p>ECA.</p> <p>Art. 123, caput. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.</p> <p>Art. 124, VII - receber visitas, ao menos, semanalmente; § 1º Em nenhum caso haverá incomunicabilidade</p> <p>Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando: I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;</p> <p>Art. 121. <i>caput</i> A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. § 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário. (...) § 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

## Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Página 4 de 12

	Vale dizer que a medida de internação está descrita no artigo 121 do ECA, e os artigos subsequentes dão mais detalhes acerca dessa medida.		
34 - X / 35 - Y / 43 - Z	ECA. Capítulo I Dos Crimes Seção II Dos Crimes em Espécie Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento: Pena - detenção de seis meses a dois anos.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
35 - X / 34 - Y / 33 - Z	ECA. Capítulo II <b>Das Infrações Administrativas</b> Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. § 1º Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.  As alternativas A e D configuram indiferentes penais (fatos atípicos). Já as alternativas B e E trazem <b>CRIMES</b> previstos no ECA (vide arts. 241-B e 244-A).	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
36 - X / 43 - Y / 44 - Z	Lei 12.594/2012 Art. 4º Compete aos Estados: III - criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

## Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Página 5 de 12

	e internação;		
37 - X / 38 - Y / 41 - Z	<p>Lei 12.594/2012</p> <p>Art. 17. Para o exercício da função de dirigente de programa de atendimento em regime de semiliberdade ou de internação, além dos requisitos específicos previstos no respectivo programa de atendimento, é necessário:</p> <p>I - formação de nível superior compatível com a natureza da função;</p> <p>II - comprovada experiência no trabalho com adolescentes de, no mínimo, 2 (dois) anos; e</p> <p>III - reputação ilibada.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
38 - X / 27 - Y / 50 - Z	<p>Lei 12.594/2012</p> <p>Art. 35. A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:</p> <p>I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;</p> <p><u>II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;</u></p> <p>III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;</p> <p>IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;</p> <p>V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)</p> <p>VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;</p> <p>VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;</p> <p>VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status ; e</p> <p>IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

## Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

39 - X / 29 - Y / 40 - Z	<p>Lei 12.594/2012</p> <p>Art. 39. Para aplicação das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, será constituído processo de execução para cada adolescente, respeitado o disposto nos arts. 143 e 144 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com <u>autuação das seguintes peças:</u></p> <p>I - documentos de caráter pessoal do adolescente existentes no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade; e</p> <p><u>II - as indicadas pela autoridade judiciária, sempre que houver necessidade e, obrigatoriamente:</u></p> <p>a) cópia da representação;</p> <p>b) cópia da certidão de antecedentes;</p> <p>c) cópia da sentença ou acórdão; e</p> <p><u>d) cópia de estudos técnicos realizados durante a fase de conhecimento.</u></p> <p>Parágrafo único. Procedimento idêntico será observado na hipótese de medida aplicada em sede de remissão, como forma de suspensão do processo.</p> <p>Art. 41 § 1º O defensor e o Ministério Público poderão requerer, e o Juiz da Execução poderá determinar, de ofício, a realização de qualquer avaliação ou perícia que entenderem necessárias para complementação do plano individual.</p> <p>§ 5º Findo o prazo sem impugnação, considerar-se-á o plano individual homologado.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
40 - X / 28 - Y / 35 - Z	<p>Lei 12.594/2012</p> <p>CAPÍTULO VI DAS VISITAS A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE INTERNAÇÃO</p> <p>Art. 67. A visita do cônjuge, companheiro, pais ou responsáveis, parentes e amigos a adolescente a quem</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

## Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Página 7 de 12

	<p>foi aplicada medida socioeducativa de internação observará dias e horários próprios definidos pela direção do programa de atendimento.</p> <p>Art. 68. É assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima.</p> <p>Parágrafo único. O visitante será identificado e registrado pela direção do programa de atendimento, que emitirá documento de identificação, pessoal e intransferível, específico para a realização da visita íntima.</p> <p>Art. 69. É garantido aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação o direito de receber visita dos filhos, independentemente da idade desses.</p>		
41 - X / 37 - Y / 49 - Z	<p>Resolução CONANDA nº 119/2006</p> <p>Artigo 3º - O Sinase é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de <u>caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo</u>, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
42 - X / 47 - Y / 28 - Z	<p>Art. 13º, §2º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.</p> <p>Vale dizer que em recurso o candidato alega que a questão está fora com conteúdo programático, mas ele próprio alega ser do conteúdo programático a Lei complementar 58/2003, portanto não faz sentido a razão recursal.</p> <p>Outrossim, a questão não cobrou o tema da possibilidade de prorrogação ou não do prazo para posse, apenas cobrou o prazo da mesma.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
43 - X / 50 - Y / 34 - Z	<p>Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003:</p> <p>Art. 38 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

## Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

	<p>exercício de cargo público, com valor fixado em lei.</p> <p>Art. 39 - Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.</p>		
44 - X / 48 - Y / 46 - Z	<p>Art. 116 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
45 - X / 26 - Y / 42 - Z	<p>p. 42-43 do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado da Paraíba</p> <p>“A partir dos gráficos e da tabela, cabe-nos questionar: porque acontece a reincidência? Que fatores estão fazendo os jovens cometerem outro ato infracional, mesmo em cumprimento de medida socioeducativa? Pode-se observar que os números de reincidência em 2013 aumentaram, assim como aumentou o número de adolescentes usuários de drogas. Em uma rápida leitura, pode-se pensar na hipótese de que a dependência da droga seria um dos motivos, pois pode estar influenciando os adolescentes a cometerem atos infracionais (roubo, por exemplo, para comprar a droga). Entretanto, faz-se importante enxergar a droga como um sintoma e não como causa. <u>As causas da reincidência podem ser mais bem localizadas na não garantia de direitos, nas más condições de vida e até nas formas de cumprimento das medidas que, por vezes, promovem pouco acesso a políticas públicas.</u></p> <p>De acordo com dados da SEDH, a droga mais usada pelos adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade no ano de 2006 era bebida alcoólica. Em 2010 acrescentou-se a maconha, e em 2013 a lista aumentou, incluindo, além de bebida alcoólica e maconha, cocaína, crack e outros. Assim também ocorreu com os adolescentes em Liberdade Assistida: enquanto em 2010 registrava-se apenas maconha, em 2013 registram-se bebidas alcoólicas,</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

## Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

	<p>maconha, cocaína, entre outros". (...)</p> <p>Deve ser esclarecido que o gráfico na questão servia apenas para ilustrar a mesma, não sendo essencial para responder a questão, a qual exigia conhecimento do candidato acerca dos <b>motivos</b> que levam o jovem à <b>reincidência</b>, com base no que dispõe o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado da Paraíba. Portanto, o gráfico mais claro ou mais escuro em algumas provas não tem o condão de alterar o gabarito da questão, tampouco anulá-la, razão pela qual os recursos nesse sentido não merecem provimento.</p>		
46 - X / 42 - Y / 36 - Z	<p>p. 54 do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado da Paraíba.</p> <p>2.6 Sistemas de Informação</p> <p>No que concerne ao Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA), de acordo com os profissionais dos meios aberto e fechado, de forma geral, o sistema ainda não está em funcionamento. Em algumas unidades de meio fechado faltam equipamentos; em outras, os equipamentos existem, mas não há treinamento nem profissional capacitado. Apenas na Unidade de Sousa o programa funciona, segundo a Fundac. Na Unidade de Semiliberdade, os gestores afirmaram que está para ser implantado.</p> <p>Os dados do meio aberto e do meio fechado ainda são armazenados em relatórios, fichas e prontuários que contêm os registros dos atendimentos do mês. No caso dos CREAS, relatou-se que em Campina Grande foi desenvolvido um sistema específico de registro de atendimento de medidas em PSC e LA, porém o SIPIA ainda não funciona. No Sertão ele foi implantado, mas ainda não foi operacionalizado, e alguns municípios não foram capacitados; no Litoral, as equipes estão sendo capacitadas para uso do sistema. De acordo com a SEDH, os dados quantitativos do meio aberto são</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

## Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Página 10 de 12

	<p>inseridos no Registro Mensal de Atendimento (RMA), aplicativo online do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).</p> <p>Percebe-se que o enunciado da questão frisa que DE FORMAL GERAL o sistema SIPIA ainda não está em funcionamento. O próprio texto do Plano depois esclarece as exceções, como por exemplo, a unidade de Sousa, onde o sistema funciona, outras onde já há previsão de implantação, etc. Portanto, está correta a alternativa que prevê que, “de forma geral”, o sistema não funciona.</p> <p>O enunciado exige, ainda, conhecimento do que prevê o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado da Paraíba. Assim, deve ser utilizado para responder a questão conhecimento extraído diretamente do referido plano, e não qualquer outra informação, ainda que mais atualizada, a qual não foi objeto da questão.</p>		
47 - X / 33 - Y / 27 - Z	<p>p. 57 do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado da Paraíba</p> <p>No estado da Paraíba, não há um órgão gestor do sistema socioeducativo estadual. A gestão da privação e restrição de liberdade é feita pela Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” (Fundac), uma organização da administração indireta do Governo do Estado vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH). Quanto às medidas em meio aberto, a operacionalização é feita pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), sendo os CREAS Regionais geridos pela SEDH e os CREAS municipais, pelas Secretarias de Assistência Social dos municípios.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
48 - X / 36 - Y / 45 - Z	<p>Plano de Segurança para unidades de internação e execução de medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba p. 16-17</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

## Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Página 11 de 12

49 - X / 41 - Y / 48 - Z	<p>Plano de Segurança para unidades de internação e execução de medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba p. 50</p> <p>5.3.10 Da Busca Pessoal nos Socioeducandos 5.3.10.1 Da busca pessoal de rotina nos socioeducandos Os agentes socioeducativos devem adotar os seguintes procedimentos ao realizar a busca pessoal de rotina: a) Solicitar ao socioeducando que se posicione de modo a permitir a realização da revista de forma segura e de fácil exame; b) O agente socioeducativo também se posiciona e executa a busca, tateando o corpo do socioeducando e dispensando atenção especial às costuras, bolsos e dobras da sua roupa; c) Da mesma forma, realizar o exame de mãos, pés, cabelos, boca, cintura e virilha.</p> <p>Registre-se que o uso do verbo “dispensar” foi opção do próprio Plano, sendo o texto do enunciado da questão extraído na íntegra do Plano. A referida palavra foi empregada no sentido de CONCEDER, DEDICAR ou PRESTAR atenção justamente aos detalhes da revista, como a costura da roupa, bolsos e dobras da roupa. Sobre o significado da palavra “dispensar”, conferir também: &lt; <a href="https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/dispensar/">https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/dispensar/</a> &gt;</p> <p>Por fim, não teria nem como o candidato marcar suposta opção correta apenas i e iii porque tal alternativa não existe, ou seja, não causaria confusão ao candidato.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
50 - X / 40 - Y / 31 - Z	<p>Plano de Segurança para unidades de internação e execução de medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba p. 81-82 Tabela 3 – Resumo sobre fuga e induzimento à fuga</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

